

LEI Nº 2.715, de 17 de dezembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A REALIZAR DESPESAS COM ALUGUEL DE PRÉDIOS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e a realizar despesas com o pagamento de aluguel e outras inerentes a locação de prédios neste Município, visando o regular funcionamento das delegacias estaduais e as atividades de segurança pública no Município de Catalão.

Art. 2º – A duração do Termo de Convênio de que trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2010, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo específico, a critério das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações Orçamentárias específicas do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.12.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**